

LEI Nº372/2006

**Modifica artigo 1º da Lei
344/2005 de 30/09/2005.**

A Câmara Municipal de Goianá aprova e o Prefeito Municipal de Goianá, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 344 de 30/09/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2006, às entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:*

<i>I – União Musical Gustavo Ribeiro</i>	<i>R\$ 3.000,00</i>
<i>II – Minas Futebol Clube</i>	<i>R\$ 4.000,00</i>
<i>III – Flamengo Futebol Clube</i>	<i>R\$ 4.000,00</i>
<i>IV – Grêmio Recr. Unidos de Goianá</i>	<i>R\$ 4.000,00</i>
<i>V – Santa Casa de Rio Novo</i>	<i>R\$ 33.300,00</i>

Parágrafo Único - Os recursos destinados às Entidades mencionadas nos incisos II, III e IV, serão destinados, exclusivamente, à realização do Carnaval de 2006.

Art. 2º - Os demais artigos da Lei 344/2005 de 30 de setembro de 2005 permanecem com a redação original.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goianá, 29 de agosto de 2006.

**José Loures Ciconeli
Prefeito Municipal**